



### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE TRIBUTOS (IPTU/ISS) PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE TRIBUTOS (IPTU/ISS) PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

### 01 – Preâmbulo

**1.1** – Em conformidade com o disposto no processo de n.º 4983, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

**1.2** – A presente licitação é do tipo **menor preço** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**1.3** - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e de **"PROPOSTAS"**, será às **08h30min** do dia **03 de fevereiro de 2017**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

**1.4** – Encerrado o credenciamento:

**1.4.1** – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

**1.4.2** – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

**1.5** – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

**1.6** – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

**1.7** – Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo V** – Modelo da Proposta
- **Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas
- Minuta de Contrato

### 02 – Do Objeto

**2.1** – O presente certame visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de tributos (IPTU/ISS) para o exercício de 2017, conforme Anexo I – Termo de Referência.

### 03 – Do Contrato

**3.1** – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**3.2** – O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.3** – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**3.4** – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com



a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.5** – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

### 04 – Da Prestação dos Serviços

**4.1** - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

**4.2** - Serão de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer danos causados ao Órgão Gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a prestação dos serviços, objeto deste certame.

### 05 - Do Pagamento

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente aos serviços efetuados no mês anterior, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**5.2** – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**5.3** – Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 03/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**5.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

### 06 – Condições para Participar do Certame

**6.1** – Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.1** - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.

**6.2** - É vedada a participação de Empresa:

**6.2.1** - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

**6.2.2** - Que apresentar-se consorciada.

**6.2.3** - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.4** - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

**6.2.5** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

**6.2.6** - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

### 07 – Do Credenciamento

**7.1** – O credenciamento far-se-á:

**a.1** – Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

**a.2** – Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**a.3** – Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

**a.4** – Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

**7.2** – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**7.3** – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.4** – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.5** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

### **08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes**

**8.1** – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n ° 03/2017  
Razão Social da Empresa  
“Proposta”**

**8.2** – Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n ° 03/2017  
Razão Social da Empresa  
“Habilitação”**

### **09 - Das propostas**

**9.1** - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

**9.2** - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

**9.3** - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,



sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

### 10 – Da Habilitação

**10.1** – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

**a)** Declaração conforme **Anexo III**.

**b) Habilitação Jurídica**

**b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**),

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**c.5)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

**c.6)** Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

**c.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

**d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**d.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**e) Documentos relativos à qualificação técnica:**

**e.1)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**e.1.1)** Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto.

**10.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**10.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**10.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).



**10.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.4** – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

**10.5** – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.1** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

**10.6** – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

**10.7** – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.

**10.8** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**10.9** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.10** – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

## 11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

**11.1** – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

## 12 – Do Julgamento das propostas

**12.1** – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **Valor Unitário do Item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**12.2** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.3** – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.4** – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.5** – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

**12.6** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

**12.7** – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**12.8** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9** – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**12.10** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**12.11** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**12.12** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**12.13** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.14** – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

### **13 – Do Julgamento da Habilitação**

**13.1** – Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**13.2** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.3** – Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

### **14 – Dos Recursos**

**14.1** – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

**14.2** – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**14.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

### **15 – Das Multas e Sanções**

**15.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**15.1.1** – Advertência;

**15.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato por serviço não realizado.

**15.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato por serviço realizado em desacordo com o exigido neste edital.

**15.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**15.1.5** – A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

**15.2** – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



**15.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**15.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**15.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **16 – Dos Recursos Financeiros**

**16.1** – As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Ficha: 241

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.13.00 Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Função / Sub-função: 04.062 Defesa do Interesse Público no Processo Judicial

Projeto / Atividade: 2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0017 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos

### **17 – Da Validade da Proposta**

**17.1** – Não terá reajuste de preços do objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**17.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos carnês.

### **18 – Da Fiscalização**

**18.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### **19 – Da Garantia**

**19.1** – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **7 (sete) dias úteis**, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**19.2** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital**

**20.1** – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**20.1.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**20.1.2** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.



**20.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**20.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

### **21 – Das Disposições Gerais**

**21.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**21.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**21.3** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.5** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.6** – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.7** – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**21.8** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

**21.9** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**21.10** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.11** – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**21.12** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul-SP, 19 de janeiro de 2017.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



### Anexo I – Termo de Referência

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS, para o exercício de 2017.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação se justifica tendo como base a obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU anual, conforme art. 32 da Lei 5172/66.

2-2 - A Secretaria Municipal de Finanças espera arrecadar em torno de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com o pagamento dos carnês para o ano de 2017.

#### 3 – CONFECÇÕES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

##### 3.1 – CARNÊS DE IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

3.1.1 – A quantidade a ser confeccionada será de: 10.685 carnês de IPTU, com código de barras padrão FEBRABAN;

3.1.2 – Número de folhas: 10, contendo:

3.1.2.1 – 1 lamina para Recibo de Entrega;

3.1.2.2- 1 lamina para Capa com arte gráfica;

3.1.2.3 - 1 lamina para Informações aos contribuintes;

3.1.2.4- 1 lamina para Demonstrativo;

3.1.2.5- 1 lamina para Parcela única;

3.1.2.6- 04 lamina para parcelas mensais;

3.1.2.7- 1 lamina para Contracapa com arte gráfica;

3.1.3 – Tamanho 99 mm x 210 mm (1/3 folha A4);

3.1.4 – Tipo de papel para capa e contra capa: Papel Couchê 115g e as demais folhas sulfite 75g;

3.1.5 – Etiqueta lateral para lacração do carnê.

##### 3.2 – CARNÊS DE ISS – Imposto sobre Serviços

3.2.1 – A quantidade a ser confeccionada será de 1.500 carnês de ISS com código de barras padrão FEBRABAN;

3.2.2 – Número de folhas: 11, contendo:

3.2.2.1 – 1 lamina para Recibo de Entrega;

3.2.2.2- 1 lamina para Capa com arte gráfica;

3.2.2.3 - 1 lamina para Informações aos contribuintes;

3.2.2.4- 1 lamina para Demonstrativo;

3.2.2.5- 1 lamina para Parcela única;

3.2.2.6- 04 lamina para parcelas mensais;

3.2.2.7- 1 lamina para Contracapa com arte gráfica;

3.2.3 – Tamanho 99 mm x 210 mm (1/3 folha A4);

3.2.4 – Tipo de papel para capa e contra capa: Papel Couchê 115g e as demais folhas sulfite 75g;

3.2.5 – Etiqueta lateral para lacração do carnê.

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O endereço para entrega dos carnês será na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul/ SP, CEP 18185-000.

#### 5 – PRAZO DE ENTREGA DOS CARNÊS

Os carnês deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após liberação da base de dados e homologação dos testes enviados para a Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários. Os carnês serão entregues, conforme item 4 deste Termo de Referência.

#### 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários.

#### 7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



7.1 – A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço, e os carnês devem estar com a impressão em perfeitas condições, obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.

7.2 - A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante, isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.3- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

7.4- O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.5 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

7.7 - Após a assinatura do contrato a contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

7.8 - Os testes finais deverão ser entregues na Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

7.9- Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

7.10- Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados, os quais estão em consonância com os CDD dos Correios.

## **8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem dos carnês de IPTU e ISS, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

8.2.1- Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio de e-mail, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

8.2.2- O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

8.3 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Termo de Referência;

8.4 - A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a contratante destes encargos;

8.5 – A postagem dos carnês será paga pela Contratante.

8.6 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

8.7 - Indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento, conforme item 6;

8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente aos serviços efetuados no mês anterior, valendo como recibo o comprovante do depósito.

9.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

9.3 – Deverá constar no documento fiscal: Pregão Presencial n.º 03/2017, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

9.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

9.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Ficha: 241

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.13.00 Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Função / Sub-função: 04.062 Defesa do Interesse Público no Processo Judicial

Projeto / Atividade: 2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0017 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da contratante;

11.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Pilar do Sul-SP, 19 de janeiro de 2017.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## Anexo II

### Pregão Presencial nº 03/2017

#### DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
assinatura do representante legal



## Anexo III

### Pregão Presencial nº 03/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
assinatura do representante legal



### Anexo IV - Modelo de Declaração

**Pregão Presencial nº 03/2017**

## DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2017.

.....  
(assinatura do representante legal )

*(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Anexo V - Proposta

Pregão Presencial nº 03/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

Objeto				
Item	Quantidade Carnês	Descrição	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	12.185	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de tributos (iptu/iss) para o exercício de 2017, sendo:</p> <p><b>1 – CARNÊS DE IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano</b></p> <p>1.1 – <b>A quantidade a ser confeccionada será de: 10.685</b> carnês de IPTU, com código de barras padrão FEBRABAN;</p> <p>1.2 – Número de folhas: 10, contendo:</p> <p>1.2.1 – 1 lamina para Recibo de Entrega;</p> <p>1.2.2- 1 lamina para Capa com arte gráfica;</p> <p>1.2.3 - 1 lamina para Informações aos contribuintes;</p> <p>1.2.4- 1 lamina para Demonstrativo;</p> <p>1.2.5- 1 lamina para Parcela única;</p> <p>1.2.6- 04 lamina para parcelas mensais;</p> <p>1.2.7- 1 lamina para Contracapa com arte gráfica;</p> <p>1.3 – Tamanho 99 mm x 210 mm (1/3 folha A4);</p> <p>1.4 – Tipo de papel para capa e contra capa: Papel Couchê 115g e as demais folhas sulfite 75g;</p> <p>1.5 - Etiqueta lateral para lacração do carnê</p> <p><b>2 – CARNÊS DE ISS – Imposto sobre Serviços</b></p> <p>2.1 – <b>A quantidade a ser confeccionada será de 1.500</b> carnês de ISS com código de barras padrão FEBRABAN;</p> <p>2.2 – Número de folhas: 11, contendo:</p> <p>2.2.1 – 1 lamina para Recibo de Entrega;</p> <p>2.2.2- 1 lamina para Capa com arte gráfica;</p> <p>2.2.3 - 1 lamina para Informações aos contribuintes;</p> <p>2.2.4- 1 lamina para Demonstrativo;</p> <p>2.2.5- 1 lamina para Parcela única;</p> <p>2.2.6- 04 lamina para parcelas mensais;</p> <p>2.2.7- 1 lamina para Contracapa com arte gráfica;</p> <p>2.3 – Tamanho 99 mm x 210 mm (1/3 folha A4);</p> <p>2.4 – Tipo de papel para capa e contra capa: Papel Couchê 115g e as demais folhas sulfite 75g;</p> <p>2.5 - Etiqueta lateral para lacração do carnê</p>		

**Na cotação deverão estar inclusos, todas as taxas e custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



### Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Pregão Presencial n.º 03/2017

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador do Contrato

Empresa.....

Responsável.....

Contratada



### Minuta do Contrato nº ...../2017

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa ....., destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de tributos (IPTU/ISS) para o exercício de 2017

**Processo Administrativo n.º 4983/2016**  
**Pregão Presencial n.º 03/2017**

Pelo presente Contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n.º - Bairro ....., cidade ..... – Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial n.º 03/2017**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### **01 – Do Objeto**

**1.1** – O presente certame visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de tributos (IPTU/ISS) para o exercício de 2017, conforme especificações do Edital e seus anexos.

#### **02 – Do Contrato**

**2.1** – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**2.2** – O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

#### **03 – Da Prestação dos Serviços**

**3.1** - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

**3.2** - Serão de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer danos causados ao Órgão Gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a prestação dos serviços, objeto deste certame.

#### **04 - Do Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente aos serviços efetuados no mês anterior, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.2** – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** – Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 03/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



**4.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

### **Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes**

**5.1** – Não terá reajuste de preços do objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos carnês.

### **Cláusula 06 – Das Multas e Sanções**

**6.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** – Advertência;

**6.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato por serviço não realizado.

**6.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato por serviço realizado em desacordo com o exigido neste edital.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

**6.1.5** – A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

**6.2** – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **07 – Da Garantia**

**7.1** – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **7 (sete) dias úteis**, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**7.2** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Ficha: 241

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.13.00 Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Função / Sub-função: 04.062 Defesa do Interesse Público no Processo Judicial  
Projeto / Atividade: 2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Programa: 0017 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos

## Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 4983/2016.

## Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 13 - Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 15 - Do Valor do Contrato

15.1 – Estima-se o valor do presente Contrato em R\$ ..... (.....), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor por R\$

## Cláusula 16 - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2.017.

Antônio Jose Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e  
Tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e  
Patrimônio

Valdenise Barros de Góes Campos  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Vera Lucia Nicomedes Macedo  
Secretária de Educação

Aldovir Gori  
Secretário de Desenvolvimento Rural e  
Meio Ambiente

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

.....  
RG

.....  
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o **Pregão Presencial n.º 03/2017** - Destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de tributos (IPTU/ISS) para o exercício de 2017.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **03 de fevereiro de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9704 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 19 de janeiro de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações